



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

**Processo nº: 48/2018**

**Abertura: 08/05/2018**

**Horário: 12:30 Horas**

**Tipo: Menor preço LOTE**

**Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RACK INTELIGENTE E CLIMATIZADO PARA AUMENTAR A CONFIABILIDADE E PROTEÇÃO AOS EQUIPAMENTOS DE TI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de PERDÕES, sito a Pça. 1º de junho, 103, Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme portaria 6.606 de 24 de janeiro de 2017, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2083 e 2084 de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

#### 1- DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE RACK INTELIGENTE E CLIMATIZADO PARA AUMENTAR A CONFIABILIDADE E PROTEÇÃO AOS EQUIPAMENTOS DE TI**, a serem adquiridos conforme solicitações das Secretarias do Município de Perdões, expectativa de quantidades e especificações estão contidas no Anexo IV, deste edital.

**1.2.** As quantidades constantes do Anexo IV são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**1.3.** Os proponentes deverão apresentar o preço LOTE, a marca do material ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



## **2- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal PERDÕES, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## **3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Será vedada a participação de empresas:

- 3.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.2. consorciada;
- 3.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
PREGÃO Nº 33/2018  
ENVELOPE Nº 01.- PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE:  
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
PREGÃO Nº 33/2018  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE:  
CNPJ-

## **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) este com a firma devidamente reconhecida, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

### **5.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### **7- PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

b.1) declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; (quando requisitado)

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço lote cotado em Reais, a marca ofertada. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço lote, o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço lote.

8.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **9- DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação e as Declarações constantes dos Anexos II e III.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, (CRC) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS:** Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-la como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

a) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

e) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

A) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social

h) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante. A licitante que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja optante pelo simples nacional, considerada microempresa, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da DEFIS ou ECF conforme o caso.

i) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 dias da data da abertura das propostas;

j) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



### **13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras o serviço registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviço, e o prazo para a instalação será de 90 (noventa) dias, constantes da Ordem de serviço.

13.3. A não execução do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

### **14- DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **15- DAS PENALIDADES:**

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

### **17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDÕES, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII- Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

ANEXO IV – Quantidades estimadas para fornecimento e descrição do serviço

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDÕES (MG), 18 de abril de 2018.

---

HANDERSON BARROS FERREIRA  
Pregoeiro Oficial

ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I**

**C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDÕES, na modalidade de Pregão  
nº .....2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº...../2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III**

**Declaração de Idoneidade**

(Razão Social da Licitante) .....,  
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Objeto

Constitui objeto deste documento a aquisição de Rack Inteligente e Climatizado para aumentar a confiabilidade e proteção aos equipamentos de TI da Prefeitura da Cidade de Perdões MG.

### Quadro-resumo

Item	Descrição	Quantidade
01	Rack Inteligente padrão 19 polegadas, com no mínimo 42 Us, e no mínimo 29 Us livres, instalado no local definitivo e conforme especificações indicadas nesse termo.	01

### I - Especificação do produto

#### Item 1 - RACK INTELIGENTE PADRÃO EIA 310-D 19" 42 Us

A contratada deverá fornecer e instalar um (01) Rack Inteligente e Climatizado padrão EIA 310-D de 19" de no mínimo 42 Us, novo, modelo em linha de fabricação, dotado de sistema de energia ininterrupto, ar condicionado de precisão, sistema de ventilação de emergência e back up, controle de acesso interno com senha ou biometria, unidade de monitoramento ambiental e remoto integrado, instalação de condensadora e suas linhas frigorígenas obedecendo as práticas de sistemas desse porte e com treinamento operacional, no local da instalação. O Rack deve ser fornecido com as seguintes especificações mínimas:

1. Características Gerais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.1. Rack estrutural fechado desmontável, com sistema de intertravamento que garanta a estabilidade das colunas verticais – espaço interno com capacidade de no mínimo 42 Us (Rack Units);
- 1.2. Deve possuir no mínimo 29 Us livres;
- 1.3. Altura externa máxima de 2.150 mm;
- 1.4. Largura externa máxima de 700 mm;
- 1.5. Profundidade externa máxima de 1.300 mm (comprimento);
- 1.6. Profundidade mínima interna útil suficiente para instalação de equipamentos de TI com profundidade de até 1000mm;
- 1.7. Deve possuir organizador vertical de cabos lateral ou frontal;
- 1.8. Deve ser acompanhado de painéis de fechamento frontais na quantidade adequada ao número de Us disponíveis;
- 1.9. Deve possuir estrutura externo e interno em aço, garantindo assim a resistência a intempéries (externa) e contra invasão (interna), capacidade de carga de no mínimo 750 kgf, e dispor de um tratamento externo eletrostático(pintura) e proteção mínima IP 51;
- 1.10. A unidade externa (condensadora) devem ser, no mínimo, à prova de água e poeira e ficar ao tempo para trocar calor com o ambiente;
- 1.11. As portas do Rack Inteligente devem ser construídas com estrutura metálica de alta resistência mecânica e e painel frontal translúcido com isolamento térmica elevada para garantir eficiência energética e proteção contra fontes de calor elevada (fogo) por tempo mínimo até o acionamento do sistema de combate a incêndio, quando contemplado no ambiente;
- 1.12. A porta do Rack Inteligente deve selada, de modo a evitar a entrada de água, poeira, gases e vapores do ambiente externo;
- 1.13. Deve possuir o sistema de climatização de precisão (ar-condicionado), o(s) UPS (Nobreak) e o(s) banco(s) de baterias integrados;
- 1.14. Deve possuir distribuição elétrica com controle integrado e suficientes para suprir a necessidade de carga dos sistemas e também controle individual de tomadas para que o Usuário possa controlar a energia individualmente de todos equipamentos de TI remotamente por protocolo SNMP ou Modbus sem a necessidade de deslocamento de efetivo;
- 1.15. Deve possuir isolamento interno dos fluxos de ar frio e quente;
- 1.16. O rack deverá ser entregue com o sistema de monitoramento local através de LCD de no mínimo 7” e que traga todas as informações de todos os sistemas do rack de forma integrada;
- 1.17. O sistema de controle e acesso deve ser na porta do rack e deve ter no mínimo uma senha para aumentar a segurança física evitando o acesso de pessoas não autorizadas aos equipamentos instalados no interior do Rack Inteligente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.18. Deve possuir entrada de cabos pela parte inferior, ou superior, ou ambos, observando-se no que couber as premissas indicadas para uso interno pelas normas TIA/EIA 569A e B, ou de normas posteriores que lhes sucedam e que sejam pertinentes ao tema deste item;
  - 1.19. Deve atender as premissas da norma EIA 310-D;
  - 1.20. Deve possuir proteção contra água e poeira com grau de proteção mínimo de 51, conforme a norma internacional NBR IEC 60529 e norma DIN 40050, e as normas correlatas que eventualmente as sucederam;
  - 1.21. Deve possuir iluminação interna com pelo menos 2 lâmpadas LED com luminosidade mínima de 80 lux à um metro;
  - 1.22. Carga admissível de no mínimo 750 kg;
  - 1.23. Possuir 2 planos de montagem de 19 polegadas ajustáveis e longarinas horizontais (4 perfis);
  - 1.24. Deve possuir, no mínimo, fechaduras com senhas portas frontal e/ou traseira;
  - 1.25. Acompanhar, no mínimo, 2 régua de 32 Amperes/ 100-240V com no mínimo 20 tomadas sendo pelo menos 16 x tipo IEC C13(10A) e 4 x IEC C19(16A). Devem ser capazes de gerenciar e controlar (On/Off) as tomada individualmente e possuir LCD para leitura de tensão e corrente. O protocolo de comunicação da régua deve ser SNMP;
  - 1.26. A tensão de alimentação do Rack deverá ser 220V Monofásico e o disjuntor mínimo deverá ser de 32 Amperes.
  - 1.27. A temperatura da Sala onde o Rack Inteligente será instalado deve exceder o limite de 40°C;
  - 1.28. A temperatura da área externa onde a Condensadora será instalado não deve exceder o limite de 45°C.
2. Sistema de Climatização de Precisão e No-Break.
- 2.1. O gabinete deverá ser provido de equipamento de ar condicionado de precisão, com potência nominal de no mínimo 3,0 kW;
  - 2.2. Os equipamentos de ar condicionado (evaporadoras), deverão estar integrados ao Rack Inteligente;
  - 2.3. A climatização deverá ser feita com ar refrigerado de alta vazão, com mecanismo que possua alta sensibilidade às variações de calor;
  - 2.4. Os equipamentos de climatização devem possuir controle de umidade e temperatura próprios;
  - 2.5. O Sistema de refrigeração deverá contar com um sistema de ventilação de emergência que deverá estar ligado ao sistema de contingência de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- energia (no breaks), visando suportar acidentes e falta de energia, sem prejudicar a operação do sistema;
- 2.6. As máquinas de refrigeração devem se comunicar entre si para controlar o regime operacional em função da demanda termica do interior do Rack, garantindo maior vida útil aos componentes e menor consumo de energia;
  - 2.7. As unidades de climatização devem possuir controles micro processados autônomos incorporados às próprias máquinas, interligados à Interface local localizada na porta frontal do Rack Inteligente;
  - 2.8. O sistema de refrigeração deve dispor de ventilação de emergência que permitirá, no caso de falta de energia, que o ventilador do evaporador não seja desligado, com alto fator de calor sensível que atenda às cargas térmicas típicas das instalações de TI com eficiência e com baixo nível de ruído.
  - 2.9. Deverá ser fornecido um nobreak de pelo menos 4,5 kW do tipo On Line Dupla Conversão, com baterias seladas, tipo VRLA, chumbo ácidas com autonomia mínima a de 4 a 5 minutos em 4,5 kW. O No Break deverá estar instalado dentro do rack e não poderá passar a altura de 4U.
  - 2.10. O No break proposto deve ter no mínimo fator de potência de entrada de 0,99, eficiência de 90% e fator de potencia de saída de pelo menos 0,9 garantindo assim a total compatibilidade com as exigências mínimas anteriores.
3. Sistema de Monitoramento Integrada
    - 3.1. Deve possuir unidade de monitoramento com sensores de temperatura, umidade, fluxo de ar, alagamento e fumaça;
    - 3.2. Deve possuir como opcional a possibilidade de câmeras de vídeo.
    - 3.3. Deve ser gerenciado via SNMP.
  4. Condições de Instalação do Rack
    - 4.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá efetuar vistoria técnica ao local de instalação do Rack para verificação das condições de entrega, montagem e instalação do produto;
    - 4.2. A vistoria deverá ser realizada em dias úteis (segunda à sexta-feira) das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



09h00 às 16h00, mediante prévio agendamento pelo telefone (35) 3864-7226 com o setor de informática;

- 4.3. As empresas que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento da situação das instalações da adquirente, com fins de se eximir de quaisquer responsabilidades inerentes à perfeita execução do objeto aquisicional,
- 4.4. Na hipótese de ser necessário efetuar treinamento específico para operar o sistema de monitoramento integrado ao rack , após a entrega do equipamento a CONTRATADA deverá ministrar um treinamento *hands-on, in loco*, sobre a operação e configuração, monitoramento, resolução de problemas, identificação de alarmes entre outros recursos que compõe a solução ofertada;
- 4.5. O treinamento deverá ser ministrado em 01 (uma) turma para até 04 (quatro) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, com carga horária de 03 (três) horas, de forma presencial e com caráter teórico-prático dirigido para o contexto de atuação dos funcionários da CONTRATANTE;
- 4.6. Todos os custos de entrega, montagem, instalação, treinamento da equipe técnica de instalação (observando-se os itens 4.4 e 4.5 deste título), peças e materiais necessários, e da mão de obra deverão estar considerados no preço final da proposta apresentada.

### 5. Condições Gerais de Contratação

- 5.1. O Rack deverá ser novo, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, estar em fase normal de fabricação e em linha de produção regular;
- 5.2. Deverá ser entregue no endereço, Praça 1º de junho -103, Centro – Perdões - MG
- 5.3. A O.S. (ou O.E.) deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, à critério da CONTRATANTE;
- 5.4. O prazo de entrega e instalação completa deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão da O.S., ou da O.E.;
- 5.5. A instalação poderá ser feita em data posterior a entrega, a ser definida em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em consonância com o que determinar a Ordem de Serviço expedida (O.S.), ou alternativamente a Ordem de Entrega (O.E.);
- 5.6. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo número: ...../2018  
Licitação: Pregão nº ...../2018.  
Assunto:

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de PERDÕES, na ..... , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, ..... , portador do CPF nº ..... , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº 33/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para serviço de ...../MG, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras o serviço registrado, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviço, e o prazo para a instalação será de 90 (noventa) dias, constantes da Ordem de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3. A não execução do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
		...	
		...	
		...	
.....			

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço deverá ser executado no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. O serviço será executado no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por execução do serviço em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. O preço do serviço incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



### **7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução do serviço contratado;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço, bem como o seu transporte até o local determinado para sua execução.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento da execução do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviço, para os fins previstos nesta Ata;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado(a)

Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TESTEMUNHAS:

---

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de LICITAÇÃO DA PREFEITURA Municipal PERDÕES pelo fone fax (35) 3864-7298, ou pelo e-mail [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br), sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.....2018

Registro de Preços para fornecimento .....

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018

EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA